



PNEU ZERO EIRELI

CNPJ: 18.335.071/0001-00

CREDENCIAMENTO

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz-MA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL PNEU ZERO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 203404820027/GEJSPC-MA e inscrita no CPF sob o nº: 035.275.793-03, residente e domiciliado na Rua Aquiles Lisboa nº 1227 – Bairro Entroncamento – CEP 65.913-483, Imperatriz-Ma, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que gira sob a denominação social de **PNEU ZERO EIRELI**, com sede na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP: 65.913-460, com ato constitutivo registrado na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21600069564**, início de atividade em 13/06/2013, inscrita no **CNPJ sob nº 18.335.071/0001-00**, resolve consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

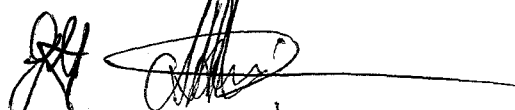
CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial: **PNEU ZERO EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país pelo titular.

CLAUSULA QUARTA - A empresa tem sede na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP: 65.913-460.

CLAUSULA QUINTA - A empresa tem como objeto social a atividade principal: **45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e como secundárias, **22.12-9-00** - Reforma de pneumáticos usados; **29.50-6-00** - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; **33.14-7-02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; **33.14-7-11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; **33.14-7-12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; **33.14-7-16** - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; **33.14-7-17** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-02** - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-06** - Serviços de borracharia para veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.20-0-08** - Serviços de capotaria; **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-02** - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; **45.41-2-02** - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; **45.41-2-05** - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; **46.84-2-99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (aditivos para combustíveis e lubrificantes, cargas e preparados para extintores de incêndio, etc...) **47.32-6-00** - Comércio varejista de lubrificantes; **52.29-0-02** - Serviços de reboque de veículos; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor; **77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, etc...) **77.31-4-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **4661-3/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **4543-9/00** - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL PNEU ZERO EIRELI

CLAUSULA SEXTA - O início das Atividades se deu a partir de 13/06/2013, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá ao titular **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

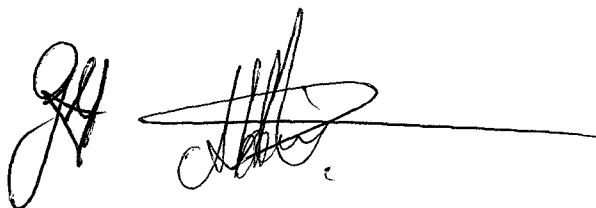
CLAUSULA NONA - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Firmo e assino a presente consolidação em 01 (uma) via de igual teor e forma ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz-Ma, 22 de Junho de 2021

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEU ZERO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

JUCEMA


CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 09:39 SOB N° 20210842440.
PROTOCOLO: 210842440 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104677366. CNPJ DA SEDE: 18335071000100.
NIRE: 21600069564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2021.
PNEU ZERO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 12105263



Assinatura do titular: Gustavo Henrique Chaves Messias





003443042027

3º **Ofício** Rua Alegres, 704 b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 55906-199
 Extrajudicial Fone: (99) 3524.7940 - Tabela Imprensa: Kamilly Borsari Barros
 Email: 3oficioextrajudicial@impe.com

AVERTIMENTO E DOU FE QUE A CópIA E A REPRODUÇÃO TEM
 DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TESTE
 VENDEDOR: IMPERATRIZ-MA, 11/04/2022.

CIENCESSON LINA BEZERRA JUNIOR-ESCRIVANTE AUTORIZADO
 EM 01.5.14 FISC.0.15 FISC.0.20 PROPR.0.20 TOB.0.5.69-OP:22
 Selo: AUTENT0304299GV1U2UB61HSR42-consulte em selo.3ma.jus.br



3º **Ofício**

INSCRIÇÃO: 13588

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADOS

COLE
 GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

REGISTRO:
 ANTONIO JOSE MESSIAS
 ELENICE CHAVES DE SOUSA

NATURALIDADE:
 IMPERATRIZ-MA

NO:
 203443042027 - GEISIFC MA

ANEXO DE NOTICIA: 1225008

VALIDA:

DATA DE VALIDACAO: 20/02/1980

035.275.793-05
 303
 280602070

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.335.071/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PNEU ZERO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEU ZERO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD BR-010	NÚMERO 3441	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.913-460	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3525-6478
---	----------------------------

ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 14:50:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.335.071/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013
NOME EMPRESARIAL PNEU ZERO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD BR-010	NÚMERO 3441	COMPLEMENTO *****
CEP 65.913-460	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3525-6478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 14:50:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PNEU ZERO EIRELI			Protocolo: MAC2201850230	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600069564	CNPJ 18.335.071/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 19/06/2013	Início de Atividade 13/06/2013	
Endereço Completo Rodovia BR-010, Nº 3441, Entroncamento - Imperatriz/MA - CEP 65913-460				
Objeto 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas				
Capital R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	CPF 035.275.793-03	Administrador S	Início do Mandato 07/08/2017	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS		CPF 035.275.793-03	Início do Mandato 07/08/2017	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 01/07/2021	Número 20210842440	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 18:20:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFAGOKLM.



MAC2201850230

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

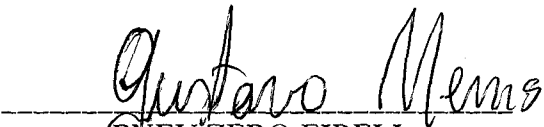
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
ANEXO VI**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


A empresa **PNEU ZERO EIRELI** estabelecida na cidade de Rod. BR-010, Nº 3441, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-460, Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.335.071/0001-00, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022** de interesse da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, estando, portanto apto a participar do certame.


Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 20 de Abril de 2022



PNEU ZERO EIRELI
CNPJ Nº 18.335.071/0001-00
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF Nº 035.275.793-03





Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz-MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**


ANEXO VIII

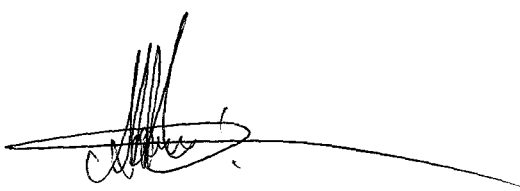

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa PNEU ZERO EIRELI, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.335.071/0001-00, sediada na Rod. BR-010, Nº 3441, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-460, Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador (a) da Carteira de Identidade nº 203430482027 - GEJSPC-MA, e do CPF nº 035.275.793-03, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 20 de Abril de 2022


PNEU ZERO EIRELI
CNPJ Nº 18.335.071/0001-00
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF Nº 035.275.793-03



Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz-MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

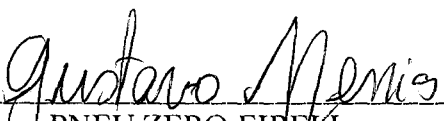
**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa **PNEU ZERO EIRELI**, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.335.071/0001-00, sediada na Rod. BR-010, Nº 3441, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-460, Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador (a) da Carteira de Identidade nº 203430482027 - GEJSPC-MA, e do CPF nº 035.275.793-03, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 010/2022 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campestre do Maranhão -MA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 20 de Abril de 2022



PNEU ZERO EIRELI
CNPJ Nº 18.335.071/0001-00
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF Nº 035.275.793-03




Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz-MA

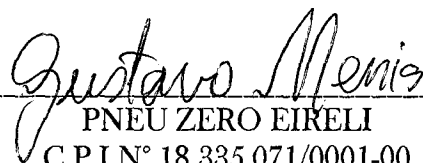
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

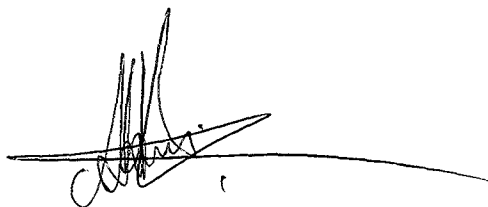
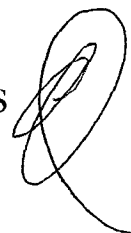
A Empresa **PNEU ZERO EIRELI**, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.335.071/0001-00, sediada na Rod. BR-010, Nº 3441, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-460, Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador (a) da Carteira de Identidade nº 203430482027 - GEJSPC-MA, e do CPF nº 035.275.793-03, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2022**. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 20 de Abril de 2022



PNEU ZERO EIRELI
C P J Nº 18.335.071/0001-00
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF Nº 035.275.793-03



Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz-MA

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA**

GENILDA BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06.08.1975, natural de Barra do Corda - MA., titular do CPF n.º 451.795.062-04 e da Carteira de Identidade n.º 0000269753940-SSP-MA, expedida em 31.05.2007, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza, n.º 1122, Casa A - Bairro Centro - CEP 65.900-470, em Imperatriz - MA, e **AFONSO LUIZ CORREA SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16.05.1991, natural de Imperatriz - MA., titular do CPF n.º 005.018.933-69 e da Carteira de Identidade n.º 020274272002-6-SESP-MA, expedida em 09.03.2010, residente e domiciliado na Av. Itaipu, n.º 1027 - Casa A, Bairro Parque Santa Lucia - CEP 65.912-340, em Imperatriz - MA, únicos sócios da sociedade limitada **CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Rua João Lisboa, n.º 1773 - Bairro Entroncamento, Imperatriz - MA., CEP 65.903-120, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21201042531 em 23.08.2019 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.722.128/0001-15, **resolvem, assim, alterar seu contrato social:**

Cláusula Primeira - É admitido na sociedade, na qualidade de sócio cotista, o Sr. **ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Imperatriz - MA, nascido em 16/10/1979, empresário, portador do CPF n.º 777.643.903-72 e Carteira Nacional de Habilitação n.º 02510774043 - DETRAN - MA, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz - MA, à Rua Rui Barbosa, n.º 57, Bairro Parque Alvorada II, CEP 65915-822, que adquire por compra da sócia Sra. **GENILDA BEZERRA DA SILVA**, acima qualificada, a quantia de 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos a vista, neste ato, em moeda corrente no País.


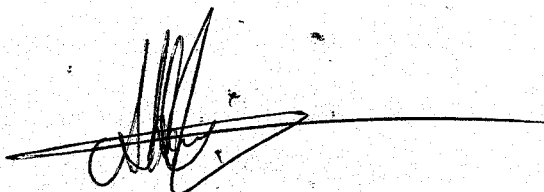
Cláusula Segunda - A sócia retirante, Sra. **GENILDA BEZERRA DA SILVA** da aos sócios remanescentes, Sr. **AFONSO LUIZ CORREA SANTOS JUNIOR** e Sr. **ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA**, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres na sociedade, nada mais lhe cabendo reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira - Por força do presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, o Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficará assim distribuído:

Sócio	Nº de Cotas	Valor Unitário	Capital Integralizado
AFONSO LUIZ CORREA SANTOS JUNIOR	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00

Cláusula Quarta - O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), neste ato, fica aumentado para **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o aumento verificado, far-se-á neste ato em moeda corrente no país, totalmente integralizados e distribuídos da seguinte forma.

Sócio	Nº de Cotas	Valor Unitário	Capital Integralizado
AFONSO LUIZ CORREA SANTOS JUNIOR	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00



Clausula Quinta – A partir desta data, o objeto social da empresa passa a ser: **4530-7/03 – COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4530-7/01 – COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4530-7/04 – COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4732-6/00 – COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/02 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, 3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, 3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES, 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.**

Clausula Sexta – A administração da sociedade caberá aos sócios Sr. **AFONSO LUIZ CORREA SANTOS JUNIOR** e Sr. **ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, que assinaram em conjunto ou **ISOLADAMENTE**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Clausula Sétima – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua João Lisboa, nº 1773 – Bairro Entroncamento – Imperatriz – MA., e CEP 65.903-120. (art. 997, II; CC/2002)

Clausula Segunda – O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de Cotas	Valor Unitário	Capital Integralizado
AFONSO LUIZ CORREA SANTOS JUNIOR	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira – O objeto é 4530-7/03 – COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4530-7/01 – COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4530-7/04 – COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4732-6/00 – COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/02 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, 3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, 3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES, 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 12.05.2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios Sr. AFONSO LUIZ CORREA SANTOS JUNIOR e Sr. ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, que assinarão em conjunto ou ISOLADAMENTE, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

The image shows three handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is a stylized, cursive signature. The second signature in the middle is also cursive and appears to be a different name. The third signature on the right is a large, looped signature. A horizontal line is drawn across the page, passing through the middle of the signatures.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

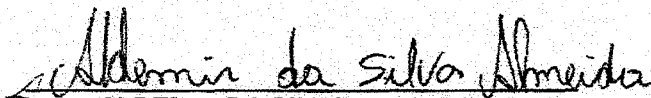
Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

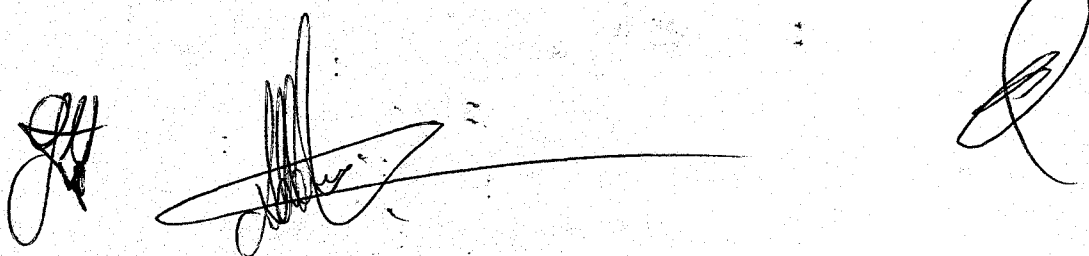
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Imperatriz - MA., 15 de Dezembro de 2020.


AFONSO LUIZ CORREA SANTOS JUNIOR


GENILDA BEZERRA DA SILVA


ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON MAURO COELHO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 007282, inscrito no CPF nº 50848950330, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

e 5

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
50848950330	007282	EDSON MAURO COELHO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 14:51 SOB Nº 20201167212.
PROTOCOLO: 201167212 DE 17/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006435513. CNPJ DA SEDE: 27722128000115.
NIRE: 21201042531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2020.
CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA

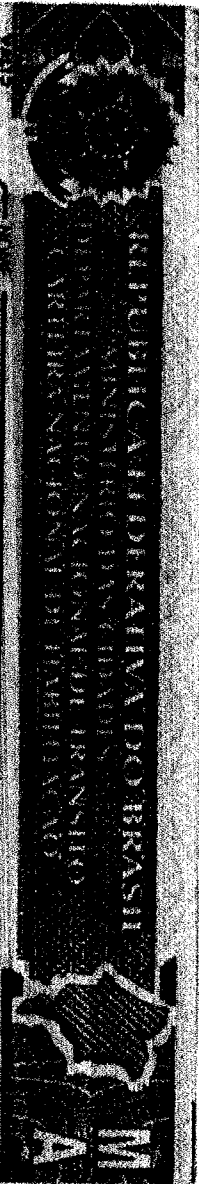
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PROIBIDO PLASTIFICAR

1603744771

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1603744771



ADENOR DA SILVA ALMEIDA



EX. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / EI
611059967 SEBP MA

DATA NASCIMENTO
777.643.903-72 16/10/1979

FILIAÇÃO
ADENOR VIANA ALMEIDA

DEUSA RODRIGUES DA SIL
VA

PONSOLO
ACI
CM. INE
AB

Nº REGISTRO
02510774043

VALIDADEZ
05/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/09/2002

OBSERVAÇÕES



Almeida da S Almeida

LOCAL
SÃO LUIS, MA
DATA EMISSÃO
06/04/2019

ASSINATURA EMERG
MARANHÃO

MARANHÃO

01596772588
NM037440644

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 27.722.128/0001-15 - I E: 125248717
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa **CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA**, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.722.128/0001-15, sediada na Rua João Lisboa nº 1773 – Entroncamento, Imperatriz – MA, por intermédio de seu representante legal o Srº Aldemir da Silva Almeida, CPF: 777.643.903-72, Representante Legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

Imperatriz -MA, 19 de Abril de 2022.

CONQUISTA AUTO PEÇAS
CNPJ: 27.722.128/0001-15
Rua João Lisboa 1773
Entroncamento

Aldemir da Silva Almeida

CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA

Aldemir da Silva Almeida

CPF: 777.643.903-72

Representante Legal



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA			Protocolo: MAC2201900246		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201042531	CNPJ 27.722.128/0001-15	Data de Ato Constitutivo 12/05/2017	Início de Atividade 12/05/2017		
Endereço Completo Rua João Lisboa, Nº 1773, Entroncamento - Imperatriz/MA - CEP 65903-120					
Objeto Social 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/02 SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4661-3/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4662-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 3314-7/12 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 3314-7/16 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 3314-7/17 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES 2212-9/00 REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AFONSO LUIZ CORREA SANTOS JUNIOR	005.018.933-69	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA	777.643.903-72	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
AFONSO LUIZ CORREA SANTOS JUNIOR	005.018.933-69	Indeterminado			
ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA	777.643.903-72	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
08/02/2021	20210192623	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/04/2022, às 14:39:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPU2CKEJ.



MAC2201900246

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 27.722.128/0001-15 – I E: 125248717
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA**, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.722.128/0001-15, sediada na Rua João Lisboa nº 1773 – Entroncamento, Imperatriz – MA, por intermédio de seu representante legal o Srº Aldemir da Silva Almeida, CPF: 777.643.903-72, Representante Legal, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 de interesse da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Imperatriz -MA, 19 de Abril de 2022.

CONQUISTA AUTO PEÇAS
CNPJ: 27.722.128/0001-15
Rua João Lisboa 1773
Entroncamento

Aldemir da Silva Almeida

CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA

Aldemir da Silva Almeida

CPF: 777.643.903-72

Representante Legal



CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 27.722.128/0001-15 – I E: 125248717

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Empresa **CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA**, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.722.128/0001-15, sediada na Rua João Lisboa nº 1773 – Entroncamento, Imperatriz – MA, por intermédio de seu representante legal o Srº Aldemir da Silva Almeida, CPF: 777.643.903-72, Representante Legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 010/2022 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campestre do Maranhão -MA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Imperatriz -MA, 19 de Abril de 2022.
CONQUISTA AUTO PEÇAS
CNPJ: 27.722.128/0001-15
Rua João Lisboa 1773
Entroncamento



CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA

Aldemir da Silva Almeida
CPF: 777.643.903-72
Representante Legal





PNEU ZERO EIRELI

CNPJ: 18.335.071/0001-00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Senhor pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA

1. A empresa **PNEU ZERO EIRELI**, CNPJ sob nº. 18.335.071/0001-00, sediada na Rodovia BR-010, 3441, Entroncamento, Imperatriz – MA, representada por seu representante legal, Gustavo Henrique Chaves Messias, R.G. nº 203404820027 GEJSPC-MA, CPF nº. 035.275.793-03, **DECLARA** sob as penas da **Lei**, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 010/2022**, especialmente as leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes no Edital.

2. Propomos o valor total de **R\$ 613.399,50** (seiscentos e treze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para o **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, para atender as necessidades da **Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão – MA**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, objeto do **Pregão Presencial nº 010-2022-CPL-SRP**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência**, ANEXO I do Edital e da Nossa Proposta, asseverando que:

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
- c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA - PNEUS - CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA - 2022						
LOTE I - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	VEÍCULOS	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT	MÉDIA	TOTAL

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



Desde 1980

PNEU ZERO EIRELI

CNPJ: 18.335.071/0001-00

1	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE - A5	215.75 R-17.5	AUSTONE	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
2	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW	900X20	GOODYEAR	18	R\$ 2.055,00	R\$ 36.990,00
3	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/GRANCLASSE	275.80 R-22.5	GOODYEAR	18	R\$ 3.112,50	R\$ 56.025,00
4	ÔNIBUS ESCOLAR MB	235/75R17.5	AUSTONE	18	R\$ 1.438,50	R\$ 25.893,00
5	FIAT DOBLO	175.70 R - 14	FIRESTONE	12	R\$ 517,50	R\$ 6.210,00
6	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW - CÂMARA	900X20	GOODYEAR	18	R\$ 202,50	R\$ 3.645,00
7	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW - PROTETOR	900X20	GOODYEAR	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
TOTAL R\$						R\$ 143.883,00

LOTE II - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULOS	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	AMBULÂNCIA DOBLO - OJG-5488	175.70 R - 14	FIRESTONE	16	R\$ 517,50	R\$ 8.280,00
2	AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PTJ - 8959	175.70 R - 14	FIRESTONE	16	R\$ 517,50	R\$ 8.280,00
3	AMAROK VW - PSM- 9586	265/70R16	OVATION	16	R\$ 1.104,00	R\$ 17.664,00
4	AMBULÂNCIA HILUX - FVH-5999	265/70R16	OVATION	16	R\$ 1.104,00	R\$ 17.664,00
5	AMBULÂNCIA HILUX - NTH-6441	235/70R16	FARROAD	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
6	AMBULÂNCIA HILUX - NXE-0350	235/70R16	FARROAD	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
7	AMBULÂNCIA RENALT MASTER - PTZ 5E60	225/75R16	AUSTONE	16	R\$ 1.080,00	R\$ 17.280,00
8	AMBULÂNCIA RENALT MASTER - ROD 9F51	225/75R16	AUSTONE	16	R\$ 1.080,00	R\$ 17.280,00
TOTAL R\$						R\$ 116.208,00

LOTE III - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VEÍCULOS	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	FIAT STRADA - OJG- 6559	175.70 R - 14	FIRESTONE	16	R\$ 517,50	R\$ 8.280,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



Desde 1980

PNEU ZERO EIRELI

CNPJ: 18.335.071/0001-00

2	VOYAGE 1.6 L MB5 - PTK-2333	195/55R15	TRIANGLE	12	R\$ 490,50	R\$ 5.886,00
3	CITROEN/AIRCROSS - PTN-5229	195/55R16	WANLI	12	R\$ 532,50	R\$ 6.390,00
TOTAL R\$						R\$ 20.556,00

LOTE IV - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VEÍCULOS	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432	1000X20	GOODYEAR	30	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
2	MOTONIVELADORA CASE 845B	14.00.24	EVEREST	13	R\$ 6.000,00	R\$ 78.000,00
3	MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803BR	17.5-25	EVEREST	13	R\$ 7.950,00	R\$ 103.350,00
4	RETROESCAVADEIR A JCB 3C - DIANT.	12.5/80-18	EVEREST	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
5	RETROESCAVADEIR A JCB 3C - TRAS.	17.5-25	EVEREST	5	R\$ 7.950,00	R\$ 39.750,00
6	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432 - CÂMARA	1000X20	JFF	30	R\$ 202,50	R\$ 6.075,00
7	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432 - PROTETOR	1000X20	CARRETEIRO	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
8	MOTONIVELADORA CASE 845B - CÂMARA	ARO 24	JFF	13	R\$ 420,00	R\$ 5.460,00
9	MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803BR - CÂMARA	ARO 25	JFF	13	R\$ 577,50	R\$ 7.507,50
10	RETROESCAVADEIR A JCB 3C - DIANT. CÂMARA	ARO 18	JFF	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
11	RETROESCAVADEIR A JCB 3C - TRAS. CÂMARA	ARO 25	JFF	5	R\$ 537,00	R\$ 2.685,00
TOTAL R\$						R\$ 332.752,50
TOTAL ESTIMADO DE PNEUS						R\$ 613.399,50

3. O prazo de validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos** a contar da data da sua entrega.

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

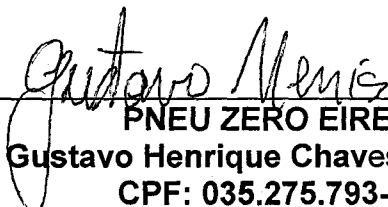


PNEU ZERO EIRELI

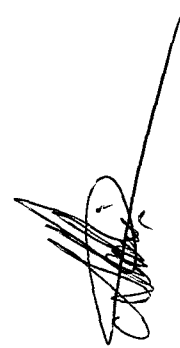
CNPJ: 18.335.071/0001-00

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.
5. Comprometemos a substituir o objeto desta licitação prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da **Notificação**.
6. O pagamento será feito em favor da **CONTRADADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo **Fiscal do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:
7. **Responsável pela Assinatura do Contrato: Gustavo Henrique Chaves Messias**, CI nº 203404820027 GEJSPC-MA, CPF nº 035.275.793-03.
8. Dados complementares da Empresa: Telefone **(99) 3071-2591**, Celular **(99) 98460-9097**. E-mail pneuzeroitz@gmail.com, Banco do Brasil 001, Agência 3280-8, Conta Corrente nº 30.642-8.

Imperatriz – MA, 20 de Abril de 2022.



PNEU ZERO EIRELI
Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa



Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 27.722.128/0001-15 – I E: 125248717

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

ANEXO X

CARTA PROPOSTA

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA

1. A Empresa **CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA**, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.722.128/0001-15, sediada na Rua João Lisboa nº 1773 – Entroncamento, Imperatriz – MA, por intermédio de seu representante legal o Srº Aldemir da Silva Almeida, CPF: 777.643.903-72, Representante Legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 010/2022**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de **R\$ 663.476,41** (Seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e seis mil e quarenta e um centavos) para o **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES**, para atender as necessidades da **Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, objeto do **Pregão Presencial nº 010/2022-CPL**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta conforme planilha de preços abaixo, asseverando que:

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS						
LOTE I - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE - A5	215.75 R - 17.5	MICHELAN	12	R\$ 1.371,33	R\$ 16.455,96
2	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW	900X20	MICHELAN	18	R\$ 2.218,00	R\$ 39.924,00
3	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/GRANCLASSE	275.80 R - 22.5	MICHELAN	18	R\$ 3.144,66	R\$ 56.603,88
4	ÔNIBUS ESCOLAR MB	235/75R17.5	AUSTONE	18	R\$ 1.539,00	R\$ 27.702,00
5	FIAT DOBLO	175.70 R - 14	FIRESTONE	12	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
6	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW - CÂMARA	900X20	MICHELAN	18	R\$ 203,00	R\$ 3.654,00
7	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW - PROTETOR	900X20	MICHELAN	18	R\$ 81,00	R\$ 1.458,00
VALOR TOTAL DESTE LOTE						R\$ 152.097,84
Cento e cinquenta mil e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos						
LOTE II - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	AMBULÂNCIA DOBLO - OJG-5488	175.70 R - 14	FIRESTONE	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00

CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 27.722.128/0001-15 – I E: 125248717

02	AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PTJ-8959	175.70 R - 14	FIRESTONE	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00
03	AMAROK VW - PSM-9586	265/70R16	OVATION	16	R\$ 1.231,00	R\$ 19.696,00
04	AMBULÂNCIA HILUX - FVH-5999	265/70R16	OVATION	16	R\$ 1.531,00	R\$ 24.496,00
05	AMBULÂNCIA HILUX - HTN-6441	235/70R16	FARROAD	16	R\$ 1.060,33	R\$ 16.965,28
06	AMBULÂNCIA HILUX - NXE-0350	235/70R16	FARROAD	16	R\$ 1.060,33	R\$ 16.965,28
07	AMBULÂNCIA RENALT MASTER - PTZ 5E60	225/75R16	AUSTONE	16	R\$ 1.080,33	R\$ 17.285,28
08	AMBULÂNCIA RENALT MASTER - ROD 9F51	225/75R16	AUSTONE	16	R\$ 1.080,33	R\$ 17.285,28
VALOR TOTAL DESTE LOTE						R\$ 129.493,12

Cento e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos

LOTE III - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	FIAT STRADA - OJG-6559	175.70 R - 14	FIRESTONE	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00
02	VOYAGE 1.6 L MB5 - PTK-2333	195/55R15	TRIANGLE	12	R\$ 565,33	R\$ 6.783,96
03	CITROEN/AIRCROSS - PTN-5229	195/55R16	WANLI	12	R\$ 588,66	R\$ 7.063,92
VALOR TOTAL DESTE LOTE						R\$ 22.247,88

Vinte e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos

LOTE IV - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432	1000X20	MICHELAN	30	R\$ 2.616,00	R\$ 78.480,00
02	MOTONIVELADORA CASE 845B	14.00.24	EVEREST	13	R\$ 6.456,66	R\$ 83.936,58
03	MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803BR	17.5-25	EVEREST	13	R\$ 8.517,66	R\$ 110.729,58
04	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - DIANT.	12.5/80-18	EVEREST	5	R\$ 3.235,00	R\$ 16.175,00
05	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - TRAS.	17.5-25	EVEREST	5	R\$ 8.517,66	R\$ 42.588,30
06	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432 - CÂMARA	1000X20	JFF	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
07	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432 - PROTETOR	1000X20	CARRETEIRO	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00

CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 27.722.128/0001-15 – I E: 125248717

08	MOTONIVELADORA CASE 845B - CÂMARA	ARO 24	JFF	13	R\$ 429,66	R\$ 5.585,58
09	MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803BR - CÂMARA	ARO 25	JFF	13	R\$ 638,66	R\$ 8.302,58
10	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - DIANT. CÂMARA	ARO 18	JFF	5	R\$ 329,33	R\$ 1.646,65
11	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - TRAS. CÂMARA	ARO 25	JFF	5	R\$ 638,66	R\$ 3.193,30
VALOR TOTAL DESTE LOTE						R\$ 359.637,57
Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete mil e cinquenta e sete centavos						
TOTAL GERAL						R\$ 663.476,41
Seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos						

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos** a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

5. Comprometemos a substituir o objeto desta licitação prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da data da **Notificação**.

6. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo **Fiscal do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

7. **Responsável pela Assinatura do Contrato:** Aldemir da Silva Almeida, CPF nº CPF: 777.643.903-72.

8.

Dados Complementares da Empresa:

E-mail: conquistapeca@hotmail.com

Dados Bancários da Empresa

CONTA CORRENTE N°. 13003380-1, AGÊNCIA BANCO SANTANDER, em nome de CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA.

CONQUISTA AUTO PEÇAS
CNPJ: 27.722.128/0001-15
Rua João Lisboa 1773
Entroncamento

Imperatriz -MA, 19 de Abril de 2022.

Aldemir da Silva Almeida

CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA

Aldemir da Silva Almeida

CPF: 777.643.903-72

Representante Legal





ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2022 – CPL.

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA. Aos 27 (vinte e sete), dias do mês de Abril de 2022 às 14h00min (quatorze) horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro, se fez presente o Pregoeiro do Município o Sr. Evandro Alves Pereira e equipe de apoio, para a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu atendendo a publicação as seguintes empresas, qualificadas nos altos do presente certame como:

LICITANTE 01: PNEU ZERO EIRELI - ME
CNPJ: 18.335.071/0001-00
ENDEREÇO: ROD. BR -010, Nº 3441, BAIRRO: ENTRONCAMENTO CEP: 65.913-460 - IMPERATRIZ-MA
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Henrique Chaves Messias - RG: 203430482027 - GEJSPC
CPF Nº: 035.275.793-03

LICITANTE 02: CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 27.722.128/0001-15
ENDEREÇO: Rua João Lisboa nº1773, Entroncamento, IMPERATRIZ - MA
REPRESENTANTE LEGAL: Aldemir da Silva Almeida RG: 611059967 – SESP - MA
CPF Nº: 777.643.903-72

Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento dos participantes, bem como a declaração de cumprimento das exigências de habilitação, verificando-se a regularidade de representação dos licitantes, o pregoeiro declara todos credenciados para o presente certame. Após o credenciamento o pregoeiro declara aberta a sessão e afirma que a partir de então nenhum outro será admitido na condição de licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos de habilitação. Aberto o envelope atinente às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital, o pregoeiro constatou que na proposta de preços apresentadas pelas empresas com seguintes valores nesta ordem:

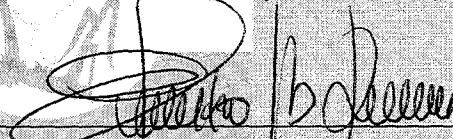
LICITANTES	VALOR GLOBAL	SITUAÇÃO
LICITANTE 01: PNEU ZERO EIRELI - ME	R\$ 613.399,50	CLASSIFICADA
LICITANTE 02: CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - ME	R\$ 663.476,41	CLASSIFICADA

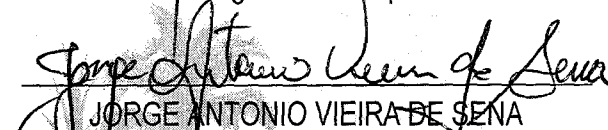
Feita a análise rigorosa da proposta de preços apresentada quanto à sua aceitabilidade e exequibilidade estando a mesma em conformidade com as exigências do edital e demais anexos, o pregoeiro declara a proposta classificada. Na oportunidade em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto a licitante, momento em que os licitantes apresentaram lance verbais, sob a coordenação do pregoeiro, conforme resultado apresentados na seguinte forma: **LICITANTE 01: PNEU ZERO EIRELI – ME**, fora vencedora dos itens 02, 05, 08 e 11 do Lote IV, com o valor global de **R\$ 125.895,00** (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais) **LICITANTE 02: CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA – ME**, vencedor de todos os itens do Lote I, no valor total



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

de **R\$ 152.082,00** (Cento e cinquenta e dois mil e oitenta e dois reais), vencedor de todos os itens do Lote II, no valor total de **R\$ 129.472,00** (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais), vencedor de todos os itens do Lote III, no valor total de **R\$ 22.236,00** (Vinte e dois mil e duzentos e trinta e seis reais) e vencedor dos itens 01, 03, 04, 06, 07, 09 e 10 do Lote IV, no valor total de **R\$ 224.315,00** (Duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e quinze reais). Perfazendo assim um valor global de **R\$ 528.105,00** (Quinhentos e vinte e oito mil e cento e cinco reais). Após a fase de lances o pregoeiro procede com a abertura do envelope nº 02, documentos de habilitação, abertos os envelopes fora promovida a assinaturas dos licitantes nos documentos e em seguida análise de toda documentação. Após averiguação minuciosa dos documentos apresentados o pregoeiro constatou que os mesmos apresentaram documentação de acordo com as exigências do edital e em concordância com os Arts. 27 ao 31 da Lei Federal 8.666/93. Desta forma o pregoeiro declara os licitante **LICITANTE 01: PNEU ZERO EIRELI – ME** e **LICITANTE 02: CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA – ME**, habilitados e vencedores no certame em tela, ficando certo que para efeito de contratação serão considerados os valores apresentados na proposta de preço. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, assim como nenhuma manifestação quanto a interposição de recursos em face das decisões tomadas pelo pregoeiro, foi encerrada esta sessão. Eu, Evandro Alves Pereira, lavrei a presente ata e para firmeza da verdade assino em conjunto com a equipe de apoio e os licitantes.

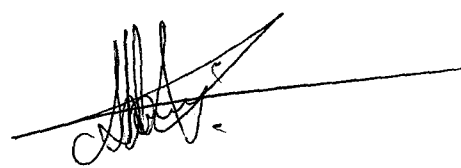

EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro Municipal


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Equipe de Apoio


FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA
Equipe de Apoio

LICITANTES	REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE 01: PNEU ZERO EIRELI - ME	
LICITANTE 02: CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - ME	







COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

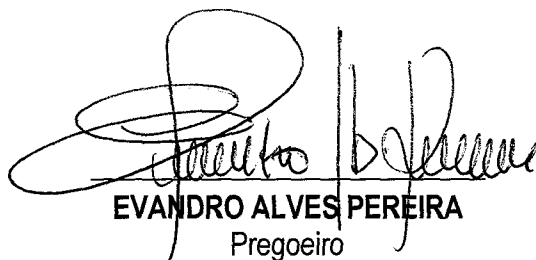
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V.Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2022**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**, que teve como objetivo a **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES**, para atender as necessidades da **Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA**, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão – MA, conforme preconiza a Lei federal 10.520/002.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de Abril de 2022



EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



CONTROLADORIA



CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

Processo Administrativo nº 040/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

Tipo: Menor preço por item

Interessado: Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Assunto: Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 010/2022, tendo como objetivo o Registro de preços para Aquisição de Pneus, Câmara e Protetores, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão -MA, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão-MA.

A convocação dos interessados, ocorreu por meio da publicação do Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 e, em seguida, prosseguiram -se as fases subseqüentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial.

OBJETO

Registro de preços para Aquisição de Pneus, Câmara e Protetores, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão -MA, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão-MA.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de Pregão Presencial, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei nº 10.520,2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração, referir-se de Pregão Presencial, SRP para formação de ata de registro de preços para eventuais contratações, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, está instruído com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Pesquisa de Preços;
 - **PENEU ZERO EIRELI**
 - **CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA**
 - **DISNOPEL DISTRIBUIDORA NORTE DE PEÇAS LTDA**
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Solicitação de abertura de licitação feita pelo Secretário Municipal de Administração;
- ✓ Autorização do Secretário Municipal de Planejamento para abertura do processo licitatório;
- ✓ Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Portaria nomeando o pregoeiro;
- ✓ Autuação do Processo;
- ✓ Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;
- ✓ Minuta de Edital;
- ✓ Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ Edital;
- ✓ Publicação do Aviso de Licitação por afixação no mural dia 01 de abril de 2022; Diário Oficial de Publicações Campestre do Maranhão -MA, nos dias 01 de abril de 2022;
- ✓ Edital de Licitação;
- ✓ Ata de Abertura de Licitação;
- ✓ Ato de Adjudicação;
- ✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo



Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observadas as determinações contidas na lei 10.520/2002.

Artigo 4^a da Lei 10.520,2002, *in verbis*:

Art. 4^a A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - cessões para o exercício de cargo de Natureza Especial ou cargos em comissão de nível igual ou superior a DAS-4 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou equivalentes, em outros órgãos da União, em autarquias ou em fundações públicas federais;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

VI - ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, no Ministério da Previdência Social e no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

VII - ocupantes dos cargos efetivos da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, no Ministério do Trabalho e Emprego, exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento; e

VIII - (VETADO)

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



- XIV** - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- XV** - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- XVI** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- XVII** - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- XIX** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XX** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- XXI** - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- XXII** - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
- XXIII** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.

2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Presencial nº 010/2022 e do contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para no Registro de preços para Aquisição de Pneus, Câmara e Protetores, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão -MA, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão-MA.



2.3 Prazos para a realização do certame

Publicação do Aviso de Licitação por afixação no mural dia 01 de abril de 2022; Diário Oficial de Publicações Campestre do Maranhão -MA, nos dias 01 de abril de 2022. Cumprindo o inciso IV do art. 4ª da Lei nº 10.520/2002, que estabelece o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis.

2.4 Limites para a determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Pregão Presencial é aplicável para bens e material de consumo, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste o **Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmara e Protetores, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão -MA, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão-MA.**

3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão-MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo Pregão Presencial nº 010/2022, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos ao Srº. Secretário Municipal de Planejamento para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 28 de abril de 2022

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos

Controlador Geral de Campestre do Maranhão-MA

Portaria nº 33/2021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2022

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Homologo a Adjudicação do **Pregão Presencial n.º 010/2022**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o especificado abaixo:

AMPARO LEGAL:

Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ADJUDICATÁRIOS:

LICITANTE 01: PNEU ZERO EIRELI – ME, fora vencedora dos itens 02, 05, 08 e 11 do Lote IV, com o valor global de **R\$ 125.895,00** (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

LICITANTE 02: CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA – ME, vencedor de todos os itens do Lote I, no valor total de **R\$ 152.082,00** (Cento e cinquenta e dois mil e oitenta e dois reais), vencedor de todos os itens do Lote II, no valor total de **R\$ 129.472,00** (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais), vencedor de todos os itens do Lote III, no valor total de **R\$ 22.236,00** (Vinte e dois mil e duzentos e trinta e seis reais) e vencedor dos itens 01, 03, 04, 06, 07, 09 e 10 do Lote IV, no valor total de **R\$ 224.315,00** (Duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e quinze reais). Perfazendo assim um valor global de **R\$ 528.105,00** (Quinhentos e vinte e oito mil e cento e cinco reais)

O valor total adjudicado é de **R\$ 654.000,00** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

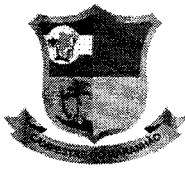
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação das empresas citadas.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de Maio de 2022

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.


JAILSON DOS REIS MELO

Secretário Municipal de Planejamento



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 007/2022
Processo Administrativo nº 040/2022
Pregão Presencial nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG.:0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 010/2022-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 040/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES**, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA: PNEU ZERO EIRELI - ME
CNPJ: 18.335.071/0001-00
ENDEREÇO: ROD. BR -010, Nº 3441, BAIRRO: ENTRONCAMENTO CEP: 65.913-460 - IMPERATRIZ- MA
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Henrique Chaves Messias - RG: 203430482027 - GEJSPC
CPF Nº: 035.275.793-03

EMPRESA: CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 27.722.128/0001-15
ENDEREÇO: Rua João Lisboa nº1773, Entroncamento, IMPERATRIZ - MA
REPRESENTANTE LEGAL: Aldemir da Silva Almeida RG: 611059967 - SESP - MA
CPF Nº: 777.643.903-72

CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - ME					
LOTE I - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE - A5	215.75 R - 17.5	12	R\$ 1.371,00	R\$ 16.452,00



01	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432	1000X20	30	R\$ 2.616,00	R\$ 78.480,00
03	MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803BR	17.5-25	13	R\$ 8.517,00	R\$ 110.721,00
04	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - DIANT.	12.5/80-18	5	R\$ 3.235,00	R\$ 16.175,00
06	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432 - CÂMARA	1000X20	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
07	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432 - PROTETOR	1000X20	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
09	MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803BR - CÂMARA	ARO 25	13	R\$ 638,00	R\$ 8.294,00
10	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - DIANT. CÂMARA	ARO 18	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
SUB TOTAL: DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS					R\$ 224.315,00
TOTAL GERAL: QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E CINCO REAIS					R\$ 528.105,00

PNEU ZERO EIRELI - ME					
ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
02	MOTONIVELADORA CASE 845B	14.00.24	13	R\$ 6.000,00	R\$ 78.000,00
05	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - TRAS.	17.5-25	5	R\$ 7.950,00	R\$ 39.750,00
08	MOTONIVELADORA CASE 845B - CÂMARA	ARO 24	13	R\$ 420,00	R\$ 5.460,00
11	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - TRAS. CÂMARA	ARO 25	5	R\$ 537,00	R\$ 2.685,00
TOTAL GERAL: CENTO E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS					R\$ 125.895,00

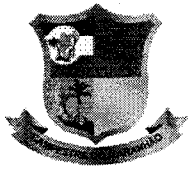
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 040/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **Pregão Presencial nº 010/2022-CPL**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:



2	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW	900X20	18	R\$ 2.218,00	R\$ 39.924,00
3	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/GRANCLASSE	275.80 R - 22.5	18	R\$ 3.144,00	R\$ 56.592,00
4	ÔNIBUS ESCOLAR MB	235/75R17.5	18	R\$ 1.539,00	R\$ 27.702,00
5	FIAT DOBLO	175.70 R - 14	12	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
6	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW - CÂMARA	900X20	18	R\$ 203,00	R\$ 3.654,00
7	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW - PROTETOR	900X20	18	R\$ 81,00	R\$ 1.458,00
SUB TOTAL: CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS					R\$ 152.082,00

LOTE II - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	AMBULÂNCIA DOBLO - OJG-5488	175.70 R - 14	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00
02	AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PTJ-8959	175.70 R - 14	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00
03	AMAROK VW - PSM-9586	265/70R16	16	R\$ 1.231,00	R\$ 19.696,00
04	AMBULÂNCIA HILUX - FVH-5999	265/70R16	16	R\$ 1.531,00	R\$ 24.496,00
05	AMBULÂNCIA HILUX - HTN-6441	235/70R16	16	R\$ 1.060,00	R\$ 16.960,00
06	AMBULÂNCIA HILUX - NXE-0350	235/70R16	16	R\$ 1.060,00	R\$ 16.960,00
07	AMBULÂNCIA RENALT MASTER - PTZ 5E60	225/75R16	16	R\$ 1.080,00	R\$ 17.280,00
08	AMBULÂNCIA RENALT MASTER - ROD 9F51	225/75R16	16	R\$ 1.080,00	R\$ 17.280,00
SUB TOTAL: CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS					R\$ 129.472,00

LOTE III - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	FIAT STRADA - OJG-6559	175.70 R - 14	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00
02	VOYAGE 1.6 L MB5 - PTK-2333	195/55R15	12	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
03	CITROEN/AIRCROSS - PTN-5229	195/55R16	12	R\$ 588,00	R\$ 7.056,00
SUB TOTAL: VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS					R\$ 22.236,00

LOTE IV - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
------	-----------------	------------	--------	-------	-------



- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item 11.2, desta Ata.

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.



11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.


14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 02 de Maio de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE 01: PNEU ZERO EIRELI – ME, CNPJ: 18.335.071/0001-00.	
LICITANTE 02: CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 27.722.128/0001-15	

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:





DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

segunda-feira, 9 DE maio DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 246

PODER EXECUTIVO

5	FIAT DOBLO	175.70 R - 14	12	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
6	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW - CÂMARA	900X20	18	R\$ 203,00	R\$ 3.654,00
7	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW - PROTETOR	900X20	18	R\$ 81,00	R\$ 1.458,00
SUB TOTAL: CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS					R\$ 152.082,00

LOTE II - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	AMBULÂNCIA DOBLO - OJG-5488	175.70 R - 14	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00
02	AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PTJ-8959	175.70 R - 14	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00
03	AMAROK VW - PSM-9586	265/70R16	16	R\$ 1.231,00	R\$ 19.696,00
04	AMBULÂNCIA HILUX - FVH-5999	265/70R16	16	R\$ 1.531,00	R\$ 24.496,00
05	AMBULÂNCIA HILUX - HTN-6441	235/70R16	16	R\$ 1.060,00	R\$ 16.960,00
06	AMBULÂNCIA HILUX - NXE-0350	235/70R16	16	R\$ 1.060,00	R\$ 16.960,00
07	AMBULÂNCIA RENALT MASTER - PTZ 5E60	225/75R16	16	R\$ 1.080,00	R\$ 17.280,00
08	AMBULÂNCIA RENALT MASTER - ROD 9F51	225/75R16	16	R\$ 1.080,00	R\$ 17.280,00
SUB TOTAL: CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS					R\$ 129.472,00

LOTE III - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	FIAT STRADA - OJG-6559	175.70 R - 14	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00
02	VOYAGE 1.6 L MB5 - PTK-2333	195/55R15	12	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
03	CITROËN/AIRCROSS - PTN-5229	195/55R16	12	R\$ 588,00	R\$ 7.056,00
SUB TOTAL: VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS					R\$ 22.236,00

LOTE IV - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO/MAQUINA	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
------	-----------------	------------	--------	-------	-------



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

segunda-feira, 9 DE maio DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 246

PODER EXECUTIVO

01	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432	1000X20	30	R\$ 2.616,00	R\$ 78.480,00
03	MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803BR	17.5-25	13	R\$ 8.517,00	R\$ 110.721,00
04	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - DIANT.	12.5/80-18	5	R\$ 3.235,00	R\$ 16.175,00
06	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432 - CÂMARA	1000X20	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
07	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432 - PROTETOR	1000X20	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
09	MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803BR - CÂMARA	ARO 25	13	R\$ 638,00	R\$ 8.294,00
10	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - DIANT. CÂMARA	ARO 18	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
SUB TOTAL: DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS					R\$ 224.315,00
TOTAL GERAL: QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E CINCO REAIS					R\$ 528.105,00

PNEU ZERO EIRELI - ME					
ITEM	VEÍCULO/MAQUINA	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
02	MOTONIVELADORA CASE 845B	14.00.24	13	R\$ 6.000,00	R\$ 78.000,00
05	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - TRAS.	17.5-25	5	R\$ 7.950,00	R\$ 39.750,00
08	MOTONIVELADORA CASE 845B - CÂMARA	ARO 24	13	R\$ 420,00	R\$ 5.460,00
11	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - TRAS. CÂMARA	ARO 25	5	R\$ 537,00	R\$ 2.685,00
TOTAL GERAL: CENTO E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS					R\$ 125.895,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

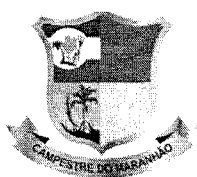
2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 040/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 010/2022-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;



PODER EXECUTIVO

b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

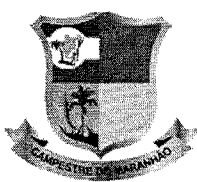
6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item **11.2**, desta Ata.



PODER EXECUTIVO

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

e) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

f) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PODER EXECUTIVO

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até 5 **(cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

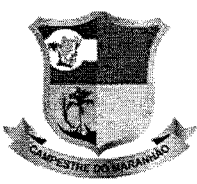
11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

e) **Advertência**;



PODER EXECUTIVO

a) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

b) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 02 de Maio de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO

Secretário de Planejamento

CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

segunda-feira, 9 DE maio DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 246

PODER EXECUTIVO

EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE 01: PNEU ZERO EIRELI - ME, CNPJ: 18.335.071/0001-00.	
LICITANTE 02: CONQUISTA AUTOPEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 27.722.128/0001-15	

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: